

LEI MUNICIPAL Nº. 1.768/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO XXII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com a promoção e realização do XXII Campeonato Municipal de Futsal, evento promovido pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos – SMTCD em conjunto com o Conselho Municipal de Desportos – CMD.

Parágrafo 1º – O referido valor destina-se ao pagamento da arbitragem dos jogos, aquisição de troféus, medalhas, sonorização, material de consumo e premiação pecuniária às Equipes participantes, observada a seguinte classificação:

- 1.º lugar: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- 2.º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 3.º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 4.º lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo 2º - As Equipes que não alcançarem classificação serão contempladas com um prêmio por participação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º- O evento é de âmbito municipal e será realizado, no exercício de 2024, conforme calendário a ser divulgado pelo Conselho Municipal de Desportos - CMD.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a presente Lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

10– Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2115 – Realização de Eventos Esportivos e Apoio a Escolinhas Esportivas

10.2115.339030 – Material de Consumo

10.2115.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

10.2115.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em
07 de agosto de 2024.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.